



Politécnica
UFRJ



RESOLUÇÃO PEA/POLI/UFRJ Nº 350, de 18 de dezembro de 2024

Regulamenta a passagem direta de estudantes do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado Acadêmico no âmbito do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEA/UFRJ), em sessão ordinária remota de 07 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Deliberativa do PEA - UFRJ poderá, em carácter excepcional, facultar aos(às) estudantes matriculados(as) no seu curso de Mestrado Acadêmico a passagem direta para o seu curso de Doutorado.

Art. 2º Para fazer jus ao disposto no Art. 1º, o(a) estudante deverá encaminhar solicitação e atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir um coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 2,5 (dois e meio), após a conclusão, com aproveitamento, das 360 (trezentas e sessenta) horas- aula em disciplinas constantes na grade curricular do curso de Mestrado Acadêmico, no prazo regulamentado pelo Programa;

II – Apresentar plano de trabalho compatível com o nível de Doutorado;

III – Apresentar carta do orientador com as justificativas do pleito.

Art.3º No caso de solicitação de bolsa de Doutorado, o(a) estudante deverá ser avaliado(a) pelos mesmos critérios que os(as) demais candidatos(as) do curso de Doutorado.



Politécnica
UFRJ



Art.4° As solicitações de que tratam os Artigos 1° e 2° serão avaliadas no âmbito da comissão de seleção do Doutorado e submetidas à apreciação da Comissão Deliberativa do PEA/UFRJ.

Art.5° O prazo para o cumprimento da carga horária do curso de Doutorado (540 horas) e para a realização do exame de qualificação é de 3 (três) anos contados, a partir da inscrição no curso de Mestrado Acadêmico.

Art.6° O prazo máximo para a defesa de tese de Doutorado será 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da matrícula no curso de Mestrado Profissional.

Art. 7° Casos excepcionais serão avaliados no âmbito da Comissão Deliberativa do PEA/UFRJ.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor em 07 de NOVEMBRO de 2024.

Comissão Deliberativa, em 07 de novembro de 2024

ANA LÚCIA NAZARETH DA SILVA

Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ